

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Associação Brasileira de
Escalada Esportiva - ABEE
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2019**

No dia vinte e um de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta minutos, à Rua Pascal 1353, bairro Campo Belo, CEP 04616-004, cidade de São Paulo, SP, reuniram-se reuniram-se o Sr. Presidente da ABEE **Raphael Nishimura**, brasileiro, solteiro, analista de estratégia de cobrança, maior capaz, portador da identidade n.º 27.198.305-X, inscrito no CPF/MF 300.715.748-08, residente na Rua Bela Flor, 164, ap. 71, bairro Vila Mariana, CEP 04128-050, cidade de São Paulo, SP; o Sr. Vice-Presidente e Diretor Jurídico da ABEE **João Ricardo da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, advogado Inscrito na OAB/SP sob o n.º 287.082, maior capaz, portador da Cédula de Identidade n.º 43.542.148-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 349.148.448-00, residente na Avenida Júlio de Mesquita, 615, Apto 21, bairro Cambuí, CEP 13025-063, cidade de Campinas, SP; o Sr. Diretor Secretário da ABEE **Thiago Vinicius Silva Campacci**, brasileiro, solteiro, secretário e prestador de contas da ABEE, maior capaz, portador da Cédula de Identidade n.º 43.775.498-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 337.748.768-94, residente na Rua Glória do Goitá, 86 - apto Sândalo 03, CEP 03222-010, cidade de São Paulo, SP; **Janine Fernandes Moreira Cardoso**, brasileira, separada, técnica executiva, maior capaz, portadora da Cédula de Identidade n.º 24.812.000-1, inscrita no CPF/MF sob o n.º 162.569.928-06, residente na Rua Molière, 450, c.50, CEP 04671-090, cidade de São Paulo, SP; **Arthur Fernandes Gaspari**, brasileiro, solteiro, analista técnico geral, maior capaz, portador da cédula de identidade n.º 29.467.001-4, inscrito no CPF sob o n.º 334.814.008-02, residente na Rua Aurílio de Souza, 42, CEP 13092-634, cidade de Campinas, SP; **Thais Makino Shiraiwa**, brasileira, solteira, atleta profissional, maior capaz, portadora da cédula de identidade RG n.º 43.773.628-3, inscrita no CPF sob o n.º 369.241.278-94, residente na Rua Sales Guerra, 157, cidade de São Paulo, SP; **Felipe Ho Foganholo**, brasileiro, solteiro, atleta profissional, maior capaz, portador da cédula de identidade RG n.º 50.516.333-0, inscrito no CPF sob o n.º 393.633.088-39, residente na Rua Açatunga, n.º 47, CEP 04612-050, na cidade de São Paulo, SP; **Jean Lages Ouriques**, brasileiro, solteiro, atleta profissional e técnico de montagem, maior capaz, portador da cédula de identidade RG n.º 12.521.242, inscrito no CPF sob o n.º 086.608.516-50, residente na Rua Vega, n.º 105, apto 102, bairro Santa Lúcia, CEP 30360-420, na cidade de Belo Horizonte, MG; **Patricia Antunes Silva**, brasileira, solteira, atleta profissional e profissional de relações públicas, maior capaz, portadora da cédula de identidade RG n.º 9027170, inscrita no CPF sob o n.º 012.884.126-57, residente na Rua Vega, n.º 105, apto 102, bairro Santa Lúcia, CEP 30360-420, na cidade de Belo Horizonte, MG; **Heitor Soares Mattosinho**,



brasileiro, solteiro, cientista da computação, maior capaz, portador da cédula de identidade RG n.º 49.954.233-2, inscrito no CPF sob o n.º 472.934.348-47, residente na Avenida José Próspero Jacobucci, 100, apto 1, bairro Pq. das Universidades, 13086-090, cidade Campinas, SP; **Ana Luisa Makino Shiraiwa**, brasileira, divorciada, administradora, maior capaz, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.205.977-5, inscrita no CPF sob o n.º 043.943.239-16, residente na Rua Apiacas, 570, apto 73, bairro Perdizes, CEP 05017-020, cidade de São Paulo, SP; **Renan Gazzaneo Denardo**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, maior capaz, portador da cédula de identidade RG n.º 53.453.273-1 inscrito no CPF sob o n.º 432.620.168-10, residente na Rua Maria Elisa Q. Câmara, 461, bairro Jd. do Lago, 12914-520, cidade Bragança Paulista, SP; doravante denominados membros da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA - ABEE, associação sem fins lucrativos destinada a fomentar a prática da escalada esportiva de competição, fundada em março de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.352.992/0001-23, assegurando como finalidade única e exclusivamente nesta data realizar a presente ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA - ABEE, convocada nos moldes do estatuto vigente convocada por edital nos moldes do atual estatuto.

Para presidir os trabalhos na presente Assembleia, foi indicado o Sr. Raphael Nishimura, que nomeou para secretariá-lo o Sr. Thiago Vinicius Silva Campacci.

Com a palavra, o Sr. Presidente da Assembleia enfatizou a necessidade de apresentar o tópico a ser abordado é realizado na presente ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA - ABEE, conforme segue:

- 1) Aprovação de novas entidades membros
- 2) Eleição de Diretoria
- 3) Alterações no estatuto da ABEE
- 4) Aprovação de Calendário e Planejamento Esportivo 2020
- 5) Aprovação de taxas de anuidade e inscrições 2020

ITEM 1

Foi apresentado aos associados presentes, a nova entidade membro que até a data desta Assembleia enviou à ABEE pedido de inclusão como membro e que até o momento cumpre com os pré requisitos mínimos estabelecidos pela ABEE em prol da evolução da escalada esportiva no Brasil: Associação Cearense de Escalada Esportiva - ACEE, CNPJ 19.866.737/0001-10, entidade estadual máxima de administração da escalada esportiva no estado do Ceará. Fica, portanto, aprovada por unanimidade a entidade como membro integrante da ASSOCIAÇÃO



BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA - ABEE, que fica submetida ao Estatuto vigente da ABEE e demais códigos inerentes.

ITEM 2

O Sr. Presidente apresenta a Chapa Única inscrita para diretoria, que fica eleita por unanimidade e aclamação, definindo POSSE para diretoria com início em 23/03/2020 e término em 22/03/2024, com os seguintes nomes e cargos nomeados:

- **Raphael Nishimura**, brasileiro, analista de estratégia de cobrança, solteiro, maior, portador da identidade nº 27.198.305-X, emitida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o número 300.715.748-08, residente Rua Bela Flor, 164, ap. 71, bairro Vila Mariana, CEP 04128-050, cidade de São Paulo, SP, no cargo de Presidente;
- **João Ricardo da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, advogado Inscrito na OAB/SP sob o n.º 287.082, portador da Cédula de Identidade n.º 43.542.148-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 349.148.448-00, residente na Avenida Júlio de Mesquita, 615, Apto 21, bairro Cambuí, CEP 13025-063, cidade de Campinas, SP, no cargo de Vice-Presidente e Diretor Jurídico;
- **Thiago Vinicius Silva Campacci**, brasileiro, solteiro, secretário e prestador de contas da ABEE, maior capaz, portador da Cédula de Identidade n.º 43.775.498-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 337.748.768-94, residente na Rua Glória do Goitá, 86 - apto Sândalo 03, CEP 03222-010, cidade de São Paulo, SP, no cargo de Diretor Secretário.

ITEM 3

Ficam apresentados os seguintes dispositivos para alteração do Estatuto Vigente:

Art. 12 – O número de associados da ABEE é ilimitado e pode ser composto por associados diretos que são pessoas físicas: praticantes amadores e profissionais brasileiros de escalada esportiva; e pessoas jurídicas: entidades regionais de administração da escalada, associações, entidades ou empresas de práticas da escalada que se identifiquem com a evolução da escalada esportiva no Brasil, que desenvolvam a atividade de escalada esportiva, se identifiquem e adotem os valores tutelados pela ABEE, todos com sede no território nacional, que representarão os seus respectivos membros filiados.

§3º – os associados, pessoa física, terão seus interesses diretamente defendidos em Assembleias Gerais, tanto nas eleições para a Diretoria da ABEE quanto em outras instâncias deliberativas, possuindo cada um dos associados indiscriminadamente o direito a 01 (um) voto;



§4º – os associados, pessoa jurídica, terão seus interesses representados em Assembleias Gerais, nas eleições para a Diretoria da ABEE e outras instâncias deliberativas por intermédio de seus representantes outorgados com poderes específicos que terão sempre direito a 01 (um) voto;

Art. 17 – Da Assembleia Geral, poder supremo da ABEE, podem participar seus associados.

Parágrafo único – Suas decisões são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e as leis vigentes.

Art. 19 – A Assembleia reunir-se-á:

I – ordinariamente:

a) a cada quatro anos, sempre no segundo semestre do ano, preferencialmente por ocasião da última etapa do Campeonato Brasileiro para eleger a Diretoria, Comissão de Atletas e Conselho Fiscal.

Art. 22 – Nas eleições, para a Diretoria da ABEE, serão observadas as seguintes regras:

III - a ABEE assegura a ampla participação nos votos dos membros de todas as categorias de membros associados;

Ficam apresentadas as propostas de alteração dos dispositivos:

Art. 12 – O número de associados da ABEE é ilimitado e pode ser composto por associados diretos que são pessoas físicas: praticantes amadores e profissionais brasileiros de escalada esportiva; e pessoas jurídicas: entidades regionais de administração da escalada, associações, entidades ou empresas de práticas da escalada que se identifiquem com a evolução da escalada esportiva no Brasil, que desenvolvam a atividade de escalada esportiva, se identifiquem e adotem os valores tutelados pela ABEE, todos com sede no território nacional, que representarão os seus respectivos membros filiados.

§3º – os associados, pessoa física, terão seus interesses diretamente defendidos em Assembleias Gerais, tanto nas eleições para a Diretoria da ABEE quanto em outras instâncias deliberativas, possuindo cada um dos associados indiscriminadamente o direito a 01 (um) voto, quando cumprido o prazo mínimo de 6 meses de vínculo formal com a ABEE, e a participação nos últimos 12 meses em evento competitivo nacional organizado e homologado pela ABEE ou em evento competitivo internacional reconhecido pela ABEE, salvo, em última hipótese, impossibilidade de participação em eventos competitivos por questões médicas justificadas, ou por impossibilidade de participação por exercer função ou cargo na ABEE;

§4º – os associados, pessoa jurídica, terão seus interesses representados em Assembleias Gerais, nas eleições para a Diretoria da ABEE e outras instâncias deliberativas por intermédio de seus representantes outorgados com poderes



específicos que terão sempre direito a 01 (um) voto, quando cumprido o prazo mínimo de 6 meses de vínculo formal com a ABEE;

Art. 17 – Da Assembleia Geral, poder supremo da ABEE, podem participar seus associados.

I - Não haverá diferenciação de valor de votos dos membros no gozo do direito ao voto em Assembleia Geral deliberativa;

II - Não haverá diferenciação de valor de votos dos membros no gozo do direito ao voto em Assembleia Geral eletiva, resguardado no colégio eleitoral constituído que a categoria de atleta deverá possuir o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) dos votos;

Parágrafo único – Suas decisões são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e as leis vigentes.

Art. 19 – A Assembleia reunir-se-á:

I – ordinariamente:

a) a cada quatro anos, sempre no segundo semestre do ano, preferencialmente por ocasião da última etapa do Campeonato Brasileiro para eleger a Diretoria, Conselho Fiscal, e a cada dois anos para eleger a Comissão de Atletas.

Art. 22 – Nas eleições, para a Diretoria da ABEE, serão observadas as seguintes regras:

III - a ABEE assegura a ampla participação nos votos dos membros de todas as categorias de membros associados, sem diferenciação de valor de votos dos membros no gozo do direito ao voto, e resguarda no colégio eleitoral constituído que a categoria de atleta deverá possuir o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) dos votos;

Aprovadas as alterações dos dispositivos conforme demonstrado e de acordo com o presente Estatuto anexado.

ITEM 4

Aprovado o calendário com as seguintes datas:

CALENDÁRIO NACIONAL

2020	CAMPEONATO BRASILEIRO	CATEG.	LOCAL	OBJETIVOS
ABRIL 25 e 26	1ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO ABEE DE BOULDER	Principal	São Paulo - SP - ARCA/ Parceria Jackalope	RANKING BR COMBINADO PRINCIPAL/ ALTO RENDIMENTO/
MAIO 23 ou 30	CAMPEONATO BRASILEIRO ABEE DE VELOCIDADE - ETAPA ÚNICA	Principal	São Paulo, SP -Parque Villa Lobos / X3M	RANKING BR COMBINADO PRINCIPAL / ALTO RENDIMENTO
MAIO 23 ou 30	CAMPEONATO BRASILEIRO ABEE SUB-19 DE VELOCIDADE - ETAPA ÚNICA	SUB-19	São Paulo, SP -Parque Villa Lobos / X3M	RANKING BR COMBINADO SUB-19 (BASE)



AW

5

f

JUNHO DIA 20 e 21	2ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO ABEE DE BOULDER	Principal	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP	RANKING BR COMBINADO PRINCIPAL
JUNHO DIA 27 e 28	CAMPEONATO BRASILEIRO ABEE SUB-19 DE BOULDER - ETAPA ÚNICA	SUB-19	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP	RANKING BR COMBINADO SUB-19 (BASE)
SETEMBRO 26 e 27	CAMPEONATO BRASILEIRO ABEE DE DIFICULDADE	Principal	Curitiba, PR - Ginásio CAMPO BASE	RANKING BR COMBINADO PRINCIPAL
OUTUBRO DIA 31	CAMPEONATO BRASILEIRO ABEE SUB-19 DE DIFICULDADE - ETAPA ÚNICA	SUB-19	Curitiba - PR - Ginásio Via Aventura	RANKING BR COMBINADO SUB-19 (BASE)

Datas e locais podem ser alterados de acordo com a demanda e autorização dos projetos solicitados.

Fica definido que até o dia 15 de dezembro de 2019, fica aberta a possibilidade de estabelecer nova data para eventual Segunda Etapa da Modalidade de Dificuldade, que poderá ocorrer em outubro ou novembro de 2020.

Os critérios e detalhes sobre cada evento serão apresentados mediante informes e/ou circulares a partir de Janeiro de 2020.

O Planejamento Esportivo foi apresentado de acordo com os objetivos estratégicos de 2020, aprovados junto ao Comitê Olímpico Brasileiro - são eles: Aumento da visibilidade da modalidade no Brasil; Aumento e desenvolvimento técnico de atletas de Escalada no Brasil; Melhora de estrutura técnica da modalidade no Brasil; Melhora de Gestão da Entidade; Melhora de resultados internacionais de atletas brasileiros; considerando o valor base aprovado para a modalidade de Escalada Esportiva de Competição pelo COB de R\$ 882.352,94 (oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

PLANEJAMENTO ESPORTIVO ESTIMADO PARA 2020

PROJETOS: início de execução

Desafio de Velocidade TV Globo - Categoria Principal - 12 de janeiro	Janeiro
Campeonato Pan-Americano de Escalada Esportiva 2020 - seletivo para Olimpíadas 2020 - 22 fevereiro a 1 de março	Janeiro
Manutenção de Atletas (Janeiro/2020)	Janeiro
Manutenção de Atletas (Fevereiro/2020)	Fevereiro
Evento de Avaliação de Atletas - março	Fevereiro
Início de Campeonatos Estaduais de Escalada Esportiva 2020 com chancela ABEE - março a novembro - datas a confirmar	Março
Manutenção de Atletas (Março/2020)	Março



Handwritten signature

Handwritten signature

Campeonato Brasileiro de Boulder 2020 - Categoria Principal - etapa 1	Abril
Manutenção de Atletas (Abril/2020)	Abril
Campeonato Brasileiro de Boulder 2020 - Categoria Principal - etapa 2	Maio
Manutenção de Atletas (Maio/2020)	Maio
Possibilidade de Implementação de Centro de Treinamento de Alto Nível no Maria Lenk - Fase 1	Maio
Campeonato Mundial Juvenil 2020 - Rússia	Maio
Campeonato Brasileiro Juvenil de Boulder 2020	Maio
Manutenção de Atletas (Junho/2020)	Junho
Manutenção de Atletas (Julho/2020)	Julho
Manutenção de Atletas (Agosto/2020)	Agosto
Campeonato Brasileiro de Escalada de Dificuldade -2020 categoria Principal	Setembro
Manutenção de Atletas (Setembro/2020)	Setembro
Campeonato Brasileiro de Dificuldade e Velocidade 2020 - categorias Juvenil e Júnior	Setembro
Manutenção de Atletas (Outubro/2020)	Outubro
Manutenção de Atletas (Novembro/2020)	Novembro
Manutenção de Atletas (Dezembro/2020)	Dezembro

Foi votado por unanimidade o Planejamento Esportivo apresentado de acordo com os objetivos estratégicos de 2020, aprovados junto ao Comitê Olímpico Brasileiro.

Foi apresentado e aprovado aos presentes que será sugerido aos organizadores dos eventos regionais para seguir o calendário padrão do IFSC quanto a distribuição no ano de 2020, para melhor se adaptar às demandas de distribuição de modalidades.

ITEM 5

Ficam aprovadas por unanimidade as taxas de anuidade no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) para profissional independente; R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) para profissionais vinculados às entidades membros e/ou parceiras, R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) para atletas juvenis e juniores independentes, R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos) para atletas juvenis e juniores vinculados, que passa a vigor a partir de 1 de janeiro de 2020; as inscrições fica estabelecido o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para atletas inscritos no primeiro lote e R\$ 90,00 (noventa reais) para atletas inscritos no segundo lote, que passa a vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2020.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença dos presentes e deu por encerrada a Assembleia, estando a presente nomeação registrada em Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Associação



RW

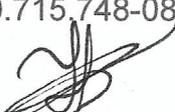
f

Brasileira de Escalada Esportiva - ABEE, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2019 e subscrevo para os devidos fins de direito.



São Paulo, 21 de outubro de 2019.

Raphael Nishimura
Presidente da Assembleia
Presidente da Associação Brasileira de Escalada Esportiva - ABEE
CPF: 300.715.748-08



Thiago Vinicius Silva Campacci
Diretor Secretário da Associação Brasileira de Escalada Esportiva - ABEE
Secretário da Assembleia
CPF: 337.748.768-94



João Ricardo da Costa Gonçalves
Diretor Jurídico da Associação Brasileira de Escalada Esportiva - ABEE
Vice-Presidente da Associação Brasileira de Escalada Esportiva - ABEE
CPF: 349.148.448-00

ANEXO À ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA - ABEE, ESTATUTO APROVADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTATUTO

TÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Capítulo 1

Da Constituição

Av. Jabaquara, 1535 Tel: 5585-9822 Of. Da. Giovanna Truffi Rinaldi Gruber
Válido somente com o selo de autenticação 1018AB0177882
Reconheço, por semelhança, a firma de RAPHAEL NISHIMURA.
São Paulo, 07 de fevereiro de 2020.
Em testemunho da verdade.

Vagner Roberto Mallia II - ESCRIVENTE
Preço da firma R\$6,45 (s/valor), total R\$6,45 (OP:50/20200207135650)



Art. 1º – A Associação Brasileira de Escalada Esportiva – ABEE é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, fundada em 22 de março de 2014, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço na Rua Pascal, nº 1.353, sala 6, Campo Belo, CEP: 04616-004, cidade e estado de São Paulo. A ABEE tem personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiários e nem solidariamente pelas obrigações por ela contraídas; e desenvolve sua atuação em âmbito próprio, respeitando os ditames legais que lhe são aplicáveis.

Capítulo 2

Dos Objetivos e Finalidades

Art. 2º – Os objetivos e finalidades da ABEE são os seguintes:

- I – promover, coordenar, incentivar e participar das atividades da escalada esportiva de competição junto aos atletas e esportistas simpatizantes da modalidade em todo o território nacional, bem como em atividades das congêneres internacionais;
- II – encorajar e promover quaisquer movimentos que visem a formação de novas associações estaduais voltadas para a escalada esportiva, prestando-lhes o devido assessoramento;
- III – representar a escalada esportiva brasileira de competição perante as entidades nacionais e internacionais ligadas à escalada esportiva e em qualquer atividade de âmbito nacional e internacional, perante outros órgãos públicos ou privados;
- IV – manter intercâmbio e respeitar as atividades das entidades de escalada esportiva nos âmbitos estadual e internacional;
- V – conceder filiação a associações e clubes brasileiros, para que participem oficialmente do desenvolvimento da escalada esportiva em condições de competitividade;
- VI – trabalhar na captação de recursos para formação de um time nacional profissional, apto a representar o Brasil em eventos internacionais de escalada esportiva;
- VII – fomentar a prática, difusão, aprimoramento técnico e desenvolvimento da escalada esportiva de competição em âmbito nacional e internacional;
- VIII – manter o controle e política antidoping junto a seus associados, preservando assim a saúde e prática justa do esporte nacionalmente e internacionalmente, seguindo o estabelecido na legislação vigente;



IX – organizar, regulamentar e apoiar a prática das modalidades de escalada esportiva de competição, bem como organizar campeonatos e eventos em território nacional;

X – participar de competições, torneios, campeonatos e outros eventos internacionais nos diferentes níveis e categorias, inclusive Copas do Mundo, Campeonatos Mundiais, Jogos Olímpicos e Paralímpicos;

§1º – Será considerado atleta de escalada esportiva qualquer pessoa que já tenha participado de pelo menos um campeonato em território nacional, não havendo restrição quanto à data específica do nascimento do atleta.

§2º – As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão prescritas além do que constar neste artigo e no que constar neste Estatuto, em regulamentos, regimentos, resoluções, portarias, instruções normativas, aviso e demais normas orgânicas e técnicas baixadas pela ABEE.

§3º – A execução de todas as atividades da ABEE observará, em qualquer hipótese, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§4º – Todos os documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão da ABEE deverão ser publicados na íntegra em seu sítio eletrônico.

§5º – O desporto brasileiro, no âmbito das práticas formais, é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, que deverão ser aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto, conforme estabelecido na legislação vigente;

§6º – Em razão do seu compromisso com a comunidade, em prol da busca pelo aprimoramento de suas funções e pela coesão interna e para bem atender seus membros e outros interessados, a ABEE criará e manterá ouvidora virtual encarregada de receber, processar e responder solicitações relacionadas à gestão.

Capítulo 3

Dos Princípios Normativos

Art. 3º – As atividades da ABEE serão desempenhadas dentro da mais restrita obediência à Constituição Federal, às leis do país, aos princípios reconhecidos em Direito e à ordem social, acatando as autoridades legalmente constituídas.

Art. 4º – A ABEE não participará de nenhuma atividade diversa dos seus objetivos e finalidades.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 5º – O patrimônio social será constituído por todos os bens móveis e imóveis, valores e direitos que venham integrar a associação ou que esta venha a adquirir a qualquer título.

§1º – Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou gravados mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de 2/3 dos associados, permitido o voto por procuração com fim específico.

§2º – Haverá aplicação integral de seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 6º – A receita será constituída pelas contribuições dos associados sob quaisquer títulos, doações, subvenções, venda de imóveis, serviços e depósitos, dividendos, participações ou quaisquer outras contribuições que venham a ser criadas em caráter temporário ou permanente.

Art. 7º – O exercício social e financeiro começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 8º – A receita e a despesa devem ser anualmente aprovadas pela Diretoria até o fim do primeiro bimestre do ano seguinte ao ano do exercício financeiro.

Art. 9º – A ABEE somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§ 1º – A Assembleia Geral Extraordinária somente poderá deliberar a respeito da dissolução da associação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, permitido o voto por procuração com fim específico.

§ 2º – É também de competência da Assembleia Geral Extraordinária alterar este Estatuto pela maioria simples dos associados presentes, permitido o voto por procuração com fim específico.

Art. 10 – Aprovada a dissolução, a Assembleia Geral elegerá uma comissão de liquidantes composta por 3 (três) membros da Diretoria vigente.

Art. 11 – No caso de dissolução, os bens móveis que constituem o patrimônio da ABEE serão doados conforme decisão de seus associados.

TÍTULO III

DOS ASSOCIADOS



Capítulo 1

Do Quadro Social

Art. 12 – O número de associados da ABEE é ilimitado e pode ser composto por associados diretos que são pessoas físicas: praticantes amadores e profissionais brasileiros de escalada esportiva; e pessoas jurídicas: entidades regionais de administração da escalada, associações, entidades ou empresas de práticas da escalada que se identifiquem com a evolução da escalada esportiva no Brasil, que desenvolvam a atividade de escalada esportiva, se identifiquem e adotem os valores tutelados pela ABEE, todos com sede no território nacional, que representarão os seus respectivos membros filiados.

§1º – a associação de pessoas jurídicas será feita a requerimento do interessado, instruído com os atos constitutivos, estatuto vigente e prova da representação;

§2º – o estatuto do associado pessoa jurídica deve ser compatível com as normas e regulamentos da ABEE e ajustar-se a outras que lhe sejam aplicáveis;

§3º – os associados, pessoa física, terão seus interesses diretamente defendidos em Assembleias Gerais, tanto nas eleições para a Diretoria da ABEE quanto em outras instâncias deliberativas, possuindo cada um dos associados indiscriminadamente o direito a 01 (um) voto, quando cumprido o prazo mínimo de 6 meses de vínculo formal com a ABEE, e a participação nos últimos 12 meses em evento competitivo nacional organizado e homologado pela ABEE ou em evento competitivo internacional reconhecido pela ABEE, salvo em última hipótese impossibilidade de participação em eventos competitivos por questões médicas justificadas ou por impossibilidade de participação por exercer função ou cargo na ABEE;

§4º – os associados, pessoa jurídica, terão seus interesses representados em Assembleias Gerais, nas eleições para a Diretoria da ABEE e outras instâncias deliberativas por intermédio de seus representantes outorgados com poderes específicos que terão sempre direito a 01 (um) voto, quando cumprido o prazo mínimo de 6 meses de vínculo formal com a ABEE;

§5º – os pedidos de vinculação serão submetidos à apreciação da Diretoria podendo ser aprovados ou não ao seu critério.

Capítulo 2

Dos Direitos dos Associados

Art. 13 – Os associados à ABEE, quando quites com suas obrigações, poderão:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a smaller one.

I – inscrever-se e participar dos campeonatos, torneios nacionais, eventos promovidos, patrocinados e apoiados pela ABEE, sem estarem isentos de taxa de inscrição;

II – disputar competições, torneios e eventos interestaduais ou internacionais com suas representações oficiais ou permitir que seus filiados o façam mediante licença previamente concedida pela ABEE, atendidas as exigências legais;

III – participar das Assembleias Gerais propondo, debatendo e votando por intermédio dos meios representativos, assuntos de seus interesses;

IV – os associados pessoa física poderão votar em Assembleias Gerais e podem apresentar seus interesses e exigências à Comissão de Atletas através de Fóruns e reuniões de discussão;

V – os associados pessoas jurídicas terão seus interesses representados por seus representantes outorgados com poderes específicos;

VI – representar por escrito à Diretoria contra qualquer ato que repute lesivo a seus direitos, ao Estatuto ou aos interesses sociais;

VII – promover a convocação de quaisquer dos órgãos deliberativos quando requerido por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

VIII – ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da ABEE.

IX – beneficiar-se de auxílios financeiros, apoio, bolsas, ajuda de custo, acesso a fundos ligados à ABEE, ou outros elementos direcionados aos associados, concedidos ou repassados, diretamente ou indiretamente, pela ABEE.

§1º – não será concedido qualquer auxílio financeiro, apoio, bolsa, ajuda de custo, acesso a fundos ligados à ABEE, ou outros elementos direcionados aos associados, concedidos ou repassados, diretamente ou indiretamente, pela ABEE em favor de associados que se inscreva, participe, sedie ou apoie os seguintes eventos:

a) eventos de escalada esportiva que não contemplem o espírito esportivo ou estabeleça qualquer tipo de discriminação de raça, gênero, ou religião;

b) eventos de escalada esportiva que não correspondem aos objetivos e finalidades da ABEE;

c) eventos de escalada esportiva nacionais, estaduais ou regionais não reconhecidos pela ABEE;



d) eventos de escalada esportiva com caráter de estabelecer ranking nacional, estadual ou regional homólogo ao da ABEE;

X – Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à sede da ABEE, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Capítulo 3

Dos Deveres dos Associados

Art. 14 – São deveres dos associados:

I – associados pessoa física ou jurídica devem reconhecer a ABEE como única dirigente da escalada esportiva de competição nacional, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar suas leis, regulamentos, decisões e regras desportivas;

II – associados pessoa jurídica devem submeter seu Estatuto ao exame da ABEE, bem como as reformas que nele proceder;

III – associados pessoa física ou jurídica devem pagar, pontualmente, as mensalidades e taxas a que estiver obrigado, as multas que forem impostas e qualquer outro débito que tenha com a ABEE;

IV – associados pessoa física ou jurídica devem fazer e acompanhar as solicitações para as transferências de atletas, licenças para partidas interestaduais ou internacionais e quitar as respectivas taxas;

V – associados pessoa física ou jurídica devem pedir licença à ABEE para promover eventos internacionais ou interestaduais;

VI – associados pessoa jurídica devem estimular e orientar a construção de estádios, ginásios e instalações próprias de Escalada Esportiva;

VII – associados pessoa física ou jurídica devem abster-se, salvo autorização especial, de relações desportivas de qualquer natureza, com entidades de escalada esportiva de competição não filiadas, direta ou indiretamente à ABEE ou por esta não reconhecidas, cumprindo-lhes precipuamente:

a) não participar de eventos nessas condições;

b) não admitir que o façam as suas filiadas;

c) não permitir que os atletas associados tomem parte, sob qualquer pretexto ou fundamento, em eventos locais, interestaduais e internacionais.



VIII – associados pessoa jurídica devem fiscalizar a realização de eventos internacionais ou interestaduais, no território de sua jurisdição, dando ciência à ABEE no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, através de relatório detalhado, de qualquer anormalidade verificada, com a indicação dos responsáveis;

IX – associados pessoa jurídica devem promover, obrigatoriamente, anualmente, campeonatos regionais de Escalada Esportiva, salvo motivo de alta relevância, julgado como tal pela ABEE;

X – associados pessoa jurídica devem enviar anualmente à ABEE, até 31 de março, o Relatório de suas atividades no ano anterior, contendo os resultados técnicos de todos os eventos que promover, relação dos associados e de associações concedidas no período em referência;

XI – associados pessoa jurídica devem comunicar dentro de 20 (vinte) dias a eliminação de atletas;

XII – associados pessoa jurídica devem remeter trimestralmente à ABEE os boletins e as fichas de registro de atletas associados;

XIII – associados pessoa jurídica devem preencher, fazer preencher pelas seus associados e enviar à ABEE, no prazo estabelecido, as fichas e formulários do cadastro, distribuídas pelas mesmas;

XIV – associados pessoa jurídica devem registrar os seus árbitros e técnicos na ABEE;

XV – associados pessoa jurídica devem prestar, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas para a transferência de atletas para outras Entidades, nacionais ou estrangeiras;

XVI – associados pessoa jurídica devem atender, nas condições a seguir especificadas, às requisições de instalações para a prática da Escalada Esportiva feitas pela ABEE:

XVII – associados pessoa jurídica devem atender, prontamente, à requisição ou convocação de atletas e de pessoal técnico para integrarem qualquer representação oficial da ABEE;

XVIII – associados pessoa jurídica devem atender a todas as requisições de material destinado às competições oficiais da ABEE;

XIX – associados pessoa física ou jurídica devem justificar perante a ABEE, uma vez requerida a inscrição, os motivos de alta relevância que impediram a participação no campeonato ou competição dirigido ou patrocinado pela mesma;



XX – associados pessoa jurídica devem enviar à ABEE, dentro de 15 (quinze) dias da sua realização, cópias dos relatórios oficiais das competições interestaduais ou internacionais que efetuar ou forem realizadas em território de sua jurisdição, por suas entidades associadas;

XXI – associados pessoa jurídica devem expedir Nota Oficial de seus atos administrativos;

XXII – associados pessoa jurídica devem remeter, anualmente, em duas vias, para o devido registro na ABEE cópia dos contratos ou ajustes entre técnicos e associações filiadas;

XXIII – associados pessoa física ou jurídica devem reconhecer na ABEE autoridade única para editar regras oficiais de Escalada Esportiva no território brasileiro;

XXIV – associados pessoa física ou jurídica devem observar as normas antidopagem estabelecidas pela Agência Mundial Antidopagem, pela International Federation of Sport Climbing, pela ABEE, pelo Comitê Olímpico Internacional e pelo Comitê Olímpico do Brasil.

Capítulo 4

Da Exclusão dos Associados

Art. 15 – Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos Órgãos ou representantes do Poder Público, notadamente a Lei no 9.615/98 e o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, a ABEE poderá aplicar aos seus associados, bem como às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – censura escrita;

III – multa;

IV – suspensão;

V – desfiliação ou desvinculação.

§1º – a aplicação das sanções previstas nos incisos deste artigo não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and a signature that appears to be 'Rafael'.

§2º – as penalidades de que tratam as alíneas “IV” e “V” deste artigo somente poderão ser aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

§3º – ressalvados os casos de competência da Justiça Desportiva nos termos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, o inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da ABEE e terá o prazo de 30 dias para sua conclusão.

§4º – Uma vez concluído, o inquérito será remetido ao Presidente, que o submeterá à Diretoria.

§5º – Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da ABEE só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.

TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS

Capítulo 1

Dos Poderes Constituídos

Art. 16 – São poderes da ABEE:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Comissão de Atletas;
- IV – Conselho Fiscal;
- V - Conselho de Direção.

Capítulo 2

Da Assembleia Geral

Art. 17 – Da Assembleia Geral, poder supremo da ABEE, podem participar seus associados.

I - Não haverá diferenciação de valor de votos dos membros no gozo do direito ao voto em Assembleia Geral deliberativa;



II - Não haverá diferenciação de valor de votos dos membros no gozo do direito ao voto em Assembleia Geral eletiva, resguardado no colégio eleitoral constituído que a categoria de atleta deverá possuir o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) dos votos;

Parágrafo único – Suas decisões são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e as leis vigentes.

Art. 18 – Quando não for exigido quórum especial, a Assembleia Geral será instaurada em primeira convocação com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, independentemente do número de associados presentes.

§1º – A deliberação da Assembleia Geral especificamente convocada para destituição de seus administradores ou alteração do Estatuto será instaurada sob quorum mínimo de 2/3 dos membros associados presentes;

§2º – As deliberações da Assembleia Geral serão feitas mediante maioria de votos a elas favoráveis apurados entre os associados presentes, além de assinatura em livro próprio ou folha de presença. A votação será feita através de voto em aberto.

Art. 19 – A Assembleia reunir-se-á:

I – ordinariamente:

a) a cada quatro anos, sempre no segundo semestre do ano, preferencialmente por ocasião da última etapa do Campeonato Brasileiro para eleger a Diretoria, Conselho Fiscal, e a cada dois anos para eleger a Comissão de Atletas.

b) anualmente, para aprovar a prestação de contas anuais da ABEE expedida pelo Conselho de Direção, precedidas por parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

II – extraordinariamente, para deliberar sobre:

a) a dissolução da ABEE e o destino de seus bens;

b) a autorização de alienação ou gravação de bens imóveis da ABEE;

c) alteração do presente Estatuto;

d) em toda ocasião que se fizer necessário;

e) decidir os recursos interpostos quanto a decisões da Diretoria;

f) instaurar procedimento disciplinar e deliberar sobre a exclusão dos associados;

Art. 20 – As Assembleias Gerais serão convocadas da seguinte maneira:



RW
f

I – as Assembleias Ordinárias serão convocadas pelo Presidente da ABEE ou pelo membro de sua Diretoria em exercício no cargo;

II – na omissão dos referidos no inciso I, as Assembleias Ordinárias serão convocadas por representante do Comissão de Atletas; e

III – as Assembleias Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da ABEE ou ainda mediante requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, com plenos direitos de acordo com este Estatuto.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais Extraordinárias só podem tratar dos assuntos que constarem no edital de convocação.

Art. 21 – As Assembleia Gerais poderão ser convocadas por intermédio de Nota Oficial enviada às entidades ou através de outro meio que garanta a ciência dos convocados, sendo obrigatória a publicação no site da entidade em seção própria e o envio de correspondência eletrônica aos endereços eletrônicos oficiais de cada convocado.

§ 1º No edital de convocação constarão todos os itens da reunião.

§ 2º Nas Assembleias de caráter eletivo de diretoria, é indispensável a publicação de edital de convocação em órgão da imprensa de grande circulação na cidade onde se situa a sede da entidade, por três vezes.

Capítulo 3

Das Eleições

Art. 22 – Nas eleições, para a Diretoria da ABEE, serão observadas as seguintes regras:

I - voto aberto e direto;

II - voto não obrigatório para os associados;

III - a ABEE assegura a ampla participação nos votos dos membros de todas as categorias de membros associados, sem diferenciação de valor de votos dos membros no gozo do direito ao voto, e resguarda no colégio eleitoral constituído que a categoria de atleta deverá possuir o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) dos votos;

IV - as chapas serão compostas por no mínimo 2 (dois) nomes e no máximo 7 (sete) nomes, por membros associados pessoas naturais com no mínimo dois anos associados à ABEE;

V – as chapas serão inscritas até 15 (quinze) dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral, mediante requerimento firmado por seus componentes e dirigido ao Presidente da ABEE, contendo os nomes e dados de identificação de cada um;



VI – no caso de chapa única, a eleição se dará por aclamação;

VII – não poderá exercer direito de voto, nas Assembleias, os associados que estiverem inadimplentes no recolhimento de suas contribuições pecuniárias;

VIII – a eleição terá validade independente do número de associados votantes;

IX – a chapa eleita terá o mandato de 4 anos;

X – será permitida aos membros ocupantes dos respectivos cargos apenas uma recondução no cargo ocupado;

XI – as eleições serão convocadas por intermédio de publicação em órgão de imprensa de grande circulação, por três vezes, e correspondência eletrônica aos associados, divulgada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

§ 1º – é vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por afinidade do Presidente da ABEE;

§ 2º – o processo eleitoral assegurará defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;

§ 3º – a ABEE assegurará um sistema de voto imune a fraude;

§ 4º – o acompanhamento de votos poderá ser feito por qualquer membro associado e será divulgado nos meios de comunicação.

Art. 23 – Os membros interessados em compor novo Conselho Fiscal deverão se candidatar individualmente 15 (quinze) dias corridos antes das eleições. A escolha dos interessados será feita de forma direta e aberta pelos membros da Assembleia Geral.

Art. 24 – Estão inelegíveis, por dez anos, para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação quando:

a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;

b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;

d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;

f) falidos.



Parágrafo Único – São ainda inelegíveis, enquanto perdurar a sanção, os que tiverem cumprido penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva, bem como pela IFSC, COB ou CPB;

Capítulo 4

Da Diretoria

Art. 25 - A diretoria constitui o poder executivo da ABEE, sendo composta pelos seguintes cargos, obrigatoriamente: um Presidente, um Vice-Presidente; e opcionalmente também por: Diretor Jurídico, Diretor Técnico, Diretor Financeiro, Diretor de Marketing e Diretor Secretário.

§ 1º – A Diretoria será eleita a cada 04 (quatro) anos pela Assembleia Geral.

§ 2º – A eleição da Diretoria da ABEE será realizada no ano anterior ao término do mandato em exercício.

§ 3º – Os membros da Diretoria poderão renunciar a qualquer tempo, devendo ser indicado um substituto, pela própria, para substituir o cargo vago.

§ 4º - Os membros da Diretoria poderão ocupar mais de um cargo.

§ 5º – Em caso de renúncia do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá até o final do mandato e escolherá o novo Vice-Presidente dentre os Diretores.

Art. 26 – A Diretoria reunir-se-á antes das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias sempre que julgar necessário, tendo o Presidente o voto de desempate.

Parágrafo único – Serão lavradas atas das reuniões da Diretoria, nas quais constarão os registros das deliberações ou recomendações, estas últimas quando emanadas de outros poderes.

Art. 27 – Nos seus impedimentos temporários, os membros da Diretoria serão substituídos nestas condições:

I – o Presidente pelo Vice-Presidente;

II – o Vice-Presidente pelo Diretor Financeiro, sendo que em caso de impedimento ou vacância do cargo de Diretor Financeiro, será indicado substituto designado pelo presidente.

III – o Diretor Técnico pelo Diretor Secretário ou, em caso de impedimento ou vacância do cargo de Diretor Secretário, será indicado substituto designado pelo presidente;

IV – O diretor jurídico por um substituto designado pelo Presidente.



Parágrafo único – A vacância do cargo de Diretor declarada definitiva por qualquer motivo será suprida por indicação da Diretoria.

Art. 28 – Compete à Diretoria:

I – dirigir e administrar a ABEE, fazer cumprir e executar as determinações estatutárias e demais normas internas vigentes, as determinações de órgãos superiores e as decorrentes de suas próprias decisões;

II – elaborar e submeter à apreciação da Assembleia Geral normas internas de procedimentos e eventuais alterações estatutárias;

III – elaborar o orçamento programa anual, o balanço geral, a execução orçamentária e o relatório anual das atividades;

IV – aplicar penalidades aos associados da ABEE, por infração a este Estatuto ou às decisões da Assembleia ou Diretoria, sem prejuízo das medidas administrativas ou judiciais para indenização de qualquer prejuízo causado à ABEE;

V – propor a fixação de contribuições pecuniárias de qualquer espécie;

VI – apreciar o regimento interno e as normas de procedimentos adotadas em reuniões e Assembleias que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte integrante do presente Estatuto;

VII – baixar regulamentos e portarias, bem como expedir circulares e avisos necessários ao bom funcionamento da ABEE;

VIII – eleger, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, o sucessor de qualquer membro da Diretoria que renunciar, a fim de completar o mandato respectivo;

IX – firmar contratos com patrocinadores de eventos esportivos, em conformidade com as normas expedidas pelas autoridades desportivas, bem como a cessão de espaços em recintos e outros locais onde se realizam os eventos produzidos pela ABEE;

X – praticar os demais atos de gestão na consecução dos objetivos e fins sociais da ABEE.

XI – solicitar com uma assessoria e estrutura em nível profissional, à qual serão conferidos poderes e atribuições definidos no regime interno;

Parágrafo único – A Diretoria poderá nomear coordenadores para supervisionar funções técnicas e específicas e desempenhar atribuições auxiliares.

Art. 29 – Ao Presidente compete:

I – coordenar as atividades da Diretoria em suas diversas atribuições;



II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;

III – despachar todo o expediente da ABEE;

IV – escolher os membros do Conselho de Direção;

V - assinar todo e qualquer documento contábil do movimento financeiro da ABEE que envolva responsabilidade patrimonial; e

VI – representar a ABEE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por si ou por meio de seu substituto estatutário, ou por meio de procuradores, inclusive junto às repartições federais, estaduais, municipais e outras autarquias.

Art. 30 – Ao Vice-presidente compete:

I – supervisionar os campeonatos nacionais e regionais; e

II – substituir o Presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo.

III - assinar na ausência do Presidente todo e qualquer documento contábil do movimento financeiro da ABEE, principalmente os que envolvem responsabilidade patrimonial;

IV- ter guarda e responsabilidade com os valores pertinentes à ABEE, movimentados através de conta bancária em nome da própria, no caso de impedimento do Vice-presidente.

V- substituir o diretor financeiro em suas funções em caso de impedimento temporário ou definitivo.

Art. 31– Ao Diretor Técnico compete:

I – coordenar e supervisionar todas as atividades desportivas da ABEE, inclusive os campeonatos ou competições nacionais e oficiais;

II – representar a ABEE nos congressos técnicos das competições nacionais oficiais; e

III – manter relacionamento interpessoal positivo com Comissão de Atletas, levando em consideração requerimentos levantados por seus membros, a qualquer tempo.

Art. 32 – Ao Diretor Jurídico compete:

I – analisar e emitir pareceres de cunho jurídico quando solicitados pela Presidência da ABEE e auxiliar a Diretoria em questões jurídicas.

Art. 33 – Ao Diretor Financeiro compete:

I – superintender a contabilidade da ABEE e manter em dia os registros e livros contábeis;



II – planejar e acompanhar o orçamento programa anual, analisando a execução orçamentária durante seu exercício;

III- assinar com o Presidente os documentos contábeis do movimento financeiro da ABEE no caso de impedimento do Vice-Presidente.

IV – fornecer à Diretoria, trimestralmente, um balancete contábil, bem como documentação e informação sobre a situação financeira da ABEE;

V – organizar o balanço anual e seus demonstrativos analíticos, a ser aprovado pela Diretoria;

VI – assinar com o Presidente toda a documentação que representar valores, compromissos e obrigações; e

VII – ter guarda e responsabilidade com os valores pertinentes à ABEE, movimentados através de conta bancária em nome da própria, no caso de impedimento do Vice-presidente.

Art. 34 – Ao Diretor Secretário compete:

I – coordenar e supervisionar os serviços administrativos da ABEE;

II – substituir o Vice-Presidente em caso de impedimento ou ausências eventuais; e

III – assinar na ausência do Presidente e do Vice-Presidente os documentos contábeis de movimento financeiro da ABEE que envolva responsabilidade patrimonial e exercer as demais funções que são atribuídas ao Presidente e Vice-Presidente.

Art. 35 – Ao Diretor de Marketing compete:

I – buscar patrocínio às atividades objetivo da ABEE;

II – buscar patrocínio à delegação nacional que representará o Brasil nas competições internacionais; e

III – buscar patrocínio para organização dos campeonatos nacionais da ABEE.

Capítulo 5

Da Comissão de Atletas

Art. 36 – A Comissão de Atletas é formada por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) atletas, nomes com representatividade regional e nacional, profissional e amador, com histórico positivo no cenário brasileiro de escalada, que sejam filiados à ABEE.



§1º – a Comissão de Atletas será representada pelo seu Presidente, que será escolhido dentre os seus pares.

§2º – o Presidente da Comissão de Atletas terá direito a 1 (um) voto nas Assembleias e outras instâncias deliberativas da ABEE, representando a Comissão de Atletas.

§3º – as condições para que os membros vinculados a ABEE por intermédio de associados pessoa jurídica possam compor a Comissão de Atletas serão estabelecidas no Regimento Interno da Comissão de Atletas, a ser elaborado pela própria Comissão de Atletas quando instaurada.

Art. 37 – A escolha dos membros que compõem a Comissão de Atletas será feita a partir de voto direto de seus pares, atletas membros associados como pessoa natural e membros filiados à ABEE por intermédio dos associados pessoa jurídica.

Art. 38 – Compete à Comissão de Atletas:

I – primar para que os interesses dos atletas sejam contemplados em esferas deliberativas da ABEE;

II – votar em Assembleia Geral;

III – votar na eleição da Diretoria da ABEE;

IV – reformar e emendar o seu Regimento Interno;

V – aprovar os regulamentos das competições.

Capítulo 6

Do Conselho Fiscal

Art. 39 – O Conselho Fiscal, tem o poder de fiscalização autônomo da ABEE, se constitui de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, eleitos com mandatos de 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º – O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros efetivos;

§ 2º – O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos e seu Regimento Interno disporá sobre sua organização e funcionamento.

Art. 40 – É da competência privativa do Conselho Fiscal:

I – examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da ABEE;



BW

f *[Signature]*

II – apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

III – apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo e o resultado da execução orçamentária;

IV – convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;

V – emitir parecer sobre o Orçamento Anual e sobre a abertura de créditos adicionais ou extraordinários;

VI – reformar e emendar o seu Regimento Interno;

VII – dar parecer, por solicitação da Diretoria, sobre a alienação de imóveis.

Capítulo 7

Do Conselho de Direção

Art. 41 – O Conselho de Direção será formado por 3 membros, dois desses membros indicados pelo Presidente e um membro oriundo da Comissão de Atletas.

Art. 42 – Compete ao Conselho de Direção a prestação anual de contas que deve ser precedida do parecer dado pelo Conselho Fiscal.

TÍTULO V

INSTITUIÇÃO DE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Capítulo 1

Do Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Art. 43 – A organização, o funcionamento e as atribuições do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) serão definidos de acordo com o disposto na Lei 9615/98 e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, inclusive no que tange à sua competência.

Parágrafo Único. O Tribunal Pleno aprovará o Regimento Interno do STJD, dispondo sobre seu funcionamento, e inclusive definindo o número de Comissões Disciplinares existentes.



Art. 44 – É vedado aos dirigentes das entidades de administração do desporto e das entidades de prática do desporto, o exercício de cargo ou função no STJD, exceção feita aos membros da Assembleia Geral das entidades de práticas desportivas.

Art. 45 – O STJD elegerá seu Presidente e seu Vice-Presidente dentre os membros do Tribunal Pleno, por maioria de votos, e disporá sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno.

Art. 46 – Junto ao STJD funcionará a Procuradoria da Justiça Desportiva, dirigida por um Procurador-Geral, escolhido por votação da maioria absoluta do Tribunal Pleno dentre três nomes de livre indicação da Assembleia da ABEE.

Parágrafo único – o mandato do Procurador-Geral será idêntico ao do Presidente do STJD.

Art. 47 – Compete ao Presidente do STJD conceder licença aos auditores, observadas as disposições do artigo 15-B do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Capítulo 2

Das Comissões Disciplinares

Art. 48 – As Comissões Disciplinares funcionarão como primeiro grau de jurisdição perante o STJD, e serão compostas por cinco auditores.

§1º – poderão ser constituídas tantas Comissões Disciplinares quantas se fizerem necessárias para o adequado e célere julgamento dos casos de sua competência.

§2º – a nomeação dos auditores das Comissões Disciplinares, inclusive em casos de vacância, dar-se-á de acordo com o estipulado pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 49 – Cada Comissão Disciplinar elegerá seu Presidente e seu Vice-Presidente dentre seus membros, por maioria de votos.

Art. 50 – Das decisões da Comissão Disciplinar caberão recursos ao Tribunal Pleno do STJD.

Capítulo 3

Do Tribunal Pleno



Handwritten signature

Handwritten signature

Art. 51 – O Tribunal Pleno do STJD funcionará observando as competências que lhe são atribuídas pelo artigo 25 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo Único – o Superior Tribunal de Justiça Desportiva será composto por nove auditores, a serem indicados na forma do artigo 55 da lei 9615/98, com mandato de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 52 – Havendo vacância de cargo de auditor no Tribunal Pleno, o Presidente do STJD, no prazo de cinco dias, deverá oficial o órgão competente para preenchê-la.

Parágrafo único – Decorridos trinta dias do recebimento da comunicação, se o órgão indicante competente não houver preenchido a vaga, o STJD designará substituto para ocupar, interinamente, o cargo até a efetiva indicação.

TÍTULO VI

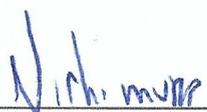
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 – A ABEE promoverá anualmente, no mínimo, 1 (um) campeonato brasileiro de escalada esportiva, nas modalidades Boulder, Velocidade e Dificuldade.

Parágrafo Único – Esses eventos serão regidos por um regulamento específico, acompanhando o regulamento da Federação Internacional (IFSC) e respeitando este Estatuto.

Art. 54 – Compete a clubes, academias e ginásios de escalada determinados pela ABEE a organização dos campeonatos brasileiros de escalada esportiva, com suporte e supervisão da ABEE, que fica responsável pelo envio de 1 (um) fiscal, 1 (um) juiz e 1 (um) route-setter.

São Paulo, 21 de outubro de 2019.


Raphael Nishimura

Presidente da Associação Brasileira de Escalada Esportiva (ABEE)

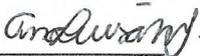
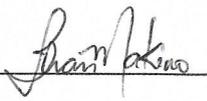
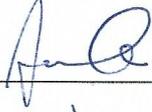
Av. Jabaquara, 1535 Tel. 5585-9822 Of. Dra. Giovanna Truffi Rinaldi Gruber
Válido somente com o selo de autenticidade 1018AB0177881
Reconheço, por semelhança, a firma de: RAPHAEL NISHIMURA.
São Paulo, 07 de fevereiro de 2020.
Em testemunha da verdade.

Wagner Roberto Mallia II - BOLNEVENTE
Preço da firma Red. (57/valor) Total: R\$6,45 (OP:50/20200047175450)



LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA (ABEE),

OCORRIDA EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.

1. ARTHUR FERNANDES GÉSPARI - 
RG: 29467001-4
2. Heitor Soares Mattosinho - 
RG: 49954233-2
3. ANA LISA MARINO SHIRAIWA 
RG: 30.205.977-5
4. JEAN LAGES OLIVEIRA 
RG: 16-12.521.242
5. Patrícia Andressa Silva 
RG: MG9027170
6. Thain Makino Shiraiwa 
RG: 43 773 628-3
7. Renan Gurguer Mendes 
RG: 53 453 273-1
8. Felipe Ho Fogenholo
RG: 50 516333-0
9. Janine Azevedo 
RG: 24.812.000-1
10. Raphael Nishimura 
RG: 27198305-X
11. JOÃO RICARDO DA COSTA GONCALVES 
RG: 43542148-7
12. THIAGO VÍRCIUS SILVA CAMPACCI 
RG: 43 775 498-4



Fwd: Convocação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - ABEE

1 mensagem

Raphael Nishimura <diretoria@abee.net.br>

5 de fevereiro de 2020 12:50

Para: ABEE Associação Brasileira de Escalada Esportiva <contasabee@gmail.com>

Diretoria ABEE

<https://abee.net.br/>

----- Forwarded message -----

De: **Raphael Nishimura** <diretoria@abee.net.br>

Date: seg., 30 de set. de 2019 às 14:17

Subject: Convocação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - ABEE

To: <diretoria@abee.net.br>

Prezado(a) Socio(a) ABEE.

Convidamos a todos para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Associação Brasileira de Escalada Esportiva- ABEE, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2019, na sede da Associação Brasileira de Escalada Esportiva - ABEE, na **Rua Pascal, 1353**, com primeira chamada às 15h, e segunda chamada às 15h30, para apreciação dos seguintes assuntos:

- 1) Aprovação de novas entidades membros
- 2) Eleição de Diretoria
- 3) Alterações no estatuto da ABEE
- 4) Aprovação de Calendário e Planejamento Esportivo 2020
- 5) Aprovação de taxas de anuidade e inscrições 2020

Ótimas escalada a todos e até lá!

Diretoria ABEE

<https://abee.net.br/> **Oficio ABEE_95_2019 - Convocação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.pdf**
518K



São Paulo, 30 de Setembro de 2019

AOS SOCIOS: ABEE

OFICIO ABEE 95/2019 – Convocação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Prezado(a) Socio(a) ABEE.

Convidamos a todos para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Associação Brasileira de Escalada Esportiva- ABEE, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2019, na sede da Associação Brasileira de Escalada Esportiva - ABEE, na Rua Pascal, 1353, com primeira chamada às 15h, e segunda chamada às 15h30, para apreciação dos seguintes assuntos:

- 1) Aprovação de novas entidades membros
- 2) Eleição de Diretoria
- 3) Alterações no estatuto da ABEE
- 4) Aprovação de Calendário e Planejamento Esportivo 2020
- 5) Aprovação de taxas de anuidade e inscrições 2020

Ótimas escalada a todos e até lá!

Diretoria ABEE

Raphael Nishimura
Presidente da ABEE



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA – ABEE

Rua Pascal, 1353, sala 06 | Campo Belo | São Paulo – SP
CEP: 04616-004 | CNPJ: 20.352.992/0001-23
www.abee.net.br

FEITOS DE CASALEITOS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 21º SUBDISTRITO DA SAUDE

José Gonçalves Ferreira
Oficial Titular
Faz saber que profissões em casa e em qualquer endereço são permitidas por lei.

RICARDO NEVES BRAGA, especialista de 5.º divorciado, Natural de ARARAQUARA, SP, nascido aos 06/11/1984, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: HERNANI SAMUEL NEVES BRAGA e de CLAUDIA MARIA NEVES BRAGA, CAMILA RODRIGUES, designer, divorciada, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 08/09/1991, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: GUELI APARECIDA RODRIGUES.

ALEXANDRE MEDEIRO ALVES, servidor público, solteiro, Natural de BELO HORIZONTE, MG, nascido aos 27/02/1993, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: IDALICIO MEDEIRO DE BRITO e de CARMELOTI ALVES DE BRITO. RAFFAELLA CAROLINE DE SOUZA LUIQUE, analista de processos, solteira, Natural de SÃO CAETANO DO SUL, SP, nascido aos 01/08/1984, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: JUAN CARLOS EDUARDO LUIQUE e de FABIANA CAROLINE DE SOUZA LUIQUE.

LUIZ CARLOS DA SILVA, aposentado, divorciado, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 12/08/1962, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: MARCELO CARLOS DA SILVA e de DIVA DE SOUZA SILVA. ROSANA GONÇALVES, artesã, divorciada, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 05/05/1959, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: SERGIO ANATOLIO GONÇALVES e de EDE GONÇALVES.

ROBSON SANTOS DE AQUINO, balconista, solteiro, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 23/07/1988, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: MANOEL DE AQUINO e de JOSEFA LIMA SANTOS DE AQUINO. FRANCIELE FERREIRA DIAS, RECEPCIONISTA, solteira, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 23/07/1988, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: MANOEL DIAS FILHO e de IRACEMA FERREIRA DE SOUSA DIAS.

FERNANDO GARCIA HOMEM DE BITTENCOURT, analista, solteiro, Natural de SÃO CAETANO DO SUL, SP, nascido aos 14/10/1955, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: ANTONIO HOMEM DE BITTENCOURT e de ROSANGELA GARCIA HOMEM DE BITTENCOURT. ISABELLA CARREIRA LEMES DE OLIVEIRA, gerente de relacionamento, solteira, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 09/09/1991, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA e de SONIA DO CARMO CABREIRA DE OLIVEIRA.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS, agente penitenciário, solteiro, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 01/07/1994, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: OTAVIANO RODRIGUES MARTINS e de MARIA JOSÉ DOS REIS MARTINS. ANA VALERIA ALMEIDA DE QUEIROZ, farmacêutica, solteira, Natural de FLORES, PE, nascido aos 11/02/1989, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: PAULO RODRIGUES DE QUEIROZ e de MARLI ALMEIDA DE QUEIROZ.

DANILO HITOSH SHIRATA, auxiliar adm. III, solteiro, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 24/08/1960, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: ROBERTO SHOZO SHIRATA e de SHIN LHM WANG SHIRATA. KATYANNE FARIAS SEGALLA, psicóloga, solteira, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 12/04/1991, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: ANDERSON DOS SANTOS SEGALLA e de NEIDE LEIA FARIAS SEGALLA.

WALMIR FLORENCIO DA SILVA, comerciante, solteiro, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 03/01/1986, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP, nascido aos 24/08/1960, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: ANTONIO JOAO PEDRO PRADO e de TERESINHA DE JESUS UVYARY PRADO.

LUICIANO LESTINGI RAMA, engenheiro de produção, solteiro, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 22/05/1995, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: PEDRO DE SOUZA RAMA e de LAIS LESTINGI RAMA. THAIS MAGALHÃES RAMOS SOUZEIRA, empresário, solteira, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 25/09/1993, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: JORGE SOUZEIRA e de DEBORA MAGALHÃES RAMOS SOUZEIRA.

VICTOR SANTOS VENTURI DA SILVA, autônomo, solteiro, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 30/11/1989, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: ALMIR ROGERIO VENTURI DA SILVA e de RUBIA ESTEFANIA DOS SANTOS PINTO. JULIANA SANTOS FERMINO DE SOUZA, recepcionista, solteira, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 29/10/1985, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: GILBERTO FERMINO DE SOUZA e de SARA MARIA DOS SANTOS.

JOSE ROMÁRIO DA SILVA, autônomo, solteiro, Natural de SANTA LUZIA DO ITANHÊ, SE, nascido aos 28/01/1990, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: JOSE DA SILVA e de IVONE DANTAS OTON. BARBARA DE BACCO FREITAS, administradora, solteira, Natural de PORTO ALEGRE, RS, nascido aos 07/03/1985, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: DANIEL DA SILVA e de ELISABETH DE LITH DE FREITAS DE BACCO FREITAS.

ADNER LIMA NAVARRO, designer, solteiro, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 09/11/1995, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: JOSÉ DA SILVA e de MARIA DO SOCORRO LIMA NAVARRO. JOÃO PAULO DE SOUZA PORFÍRIO, vendedora, solteira, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 07/04/1994, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: ALEXANDRE PORFÍRIO e de FERNANDA DE SPA SOUSA PORFÍRIO.

JOÃO GABRIEL AUGUSTO DO NAZARET, solteiro, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 23/02/1989, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: JOÃO AUGUSTO DO NAZARET e de NEIDE DE FATIMA NAZARET. DANIEL TUNIN DOS REIS, analista de compras, solteira, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 24/02/1987, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: OSVALDO NAZARET DOS REIS e de VALERIA TUNIN DOS REIS.

DIEGO DE ÁVILA PEREIRA, administrador, solteiro, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 02/01/1988, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: CLOVIS XAVIER PEREIRA e de ANA LUIZA PEREIRA. STEPHANIE TOMAS DALUZ, médica, solteira, Natural de Boa Vista, RJ, nascido aos 28/05/1987, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: WIRLANDE SANTOS DALUZ e de CLYMENE MARIA TOMAS DALUZ.

LEONARDO ARAUJO SBRARO, dentista, solteiro, residente no Rio de Janeiro, RJ, nascido aos 10/12/1976, residente em Filiação: HERMÍNIO ANTONIO SBRARO e de MARIA HELENA ARAUJO SBRARO. CRISTIANA DE PAULA PEDRO, dentista, solteira, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 07/12/1979, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: CARLOS ANTONIO PEDRO e de ELIANE DE PAULA PEDRO.

ERICK SALLES OTONI, engenheiro de produção, solteiro, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 05/07/1987, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: ALESSANDRO OTONI e de IVONE DANTAS OTON. BARBARA DE BACCO FREITAS, administradora, solteira, Natural de PORTO ALEGRE, RS, nascido aos 07/03/1985, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: DANIEL DA SILVA e de ELISABETH DE LITH DE FREITAS DE BACCO FREITAS.

WALTER JOSE DA SILVA, nascido em Capital, SP, aos 23/06/1987, vendedor, solteiro, residente no Subdistrito de Maurício Julio da Silva Junior e Maria Souza Junior na Silva, JARDIM CRISTINA BARBOSA ALVES, nascida em Capital, SP, aos 03/04/1987, autônoma, divorciada, residente no Subdistrito de João José Alves e Valdirene Barbosa Evangelista.

JOSE LUIS DE OLIVEIRA FERNANDES, nascido em Capital, SP, aos 13/05/1985, empresário, solteiro, residente no Subdistrito de Joaquim Dionício Fernandes e Rozalvo Silveira de Oliveira. ANA PAULA LUIZ BOTURA, nascida em Capital, SP, aos 01/06/1987, contadora, solteira, residente no Subdistrito de João Anastacio Botura e Maria de Lourdes Luiz Botura.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 46º SUBDISTRITO DE VILA FORMOSA

Bel. Djalmir Beneditino Tombi
Oficial Titular
Faz saber que profissões em casa e em qualquer endereço são permitidas por lei.

DAVID CRISTIANO DA SILVA, nascido em Capital, SP, aos 23/06/1987, vendedor, solteiro, residente no Subdistrito de Maurício Julio da Silva Junior e Maria Souza Junior na Silva, JARDIM CRISTINA BARBOSA ALVES, nascida em Capital, SP, aos 03/04/1987, autônoma, divorciada, residente no Subdistrito de João José Alves e Valdirene Barbosa Evangelista.

JOSE ROBERTO MOREIRA, nascido em Capital, SP, aos 27/11/1972, web designer, divorciado, residente no Subdistrito de José Antonio Moreira e Eunice Souza Moreira. VANESSA GUALNERI, nascida em Capital, SP, aos 07/06/1980, corretora de seguros, divorciada, residente no Subdistrito de Antônio Gualterni Filho e Elisabete Viegas Gualterni.

JORGE FERNANDO TAVARES DE SOUZA, nascido em Capital, SP, aos 22/08/1960, profissional de educação física, solteiro, residente no Subdistrito de Marcelo Tavares de Souza e Fátima Aparecida da Silva Souza. CAROLINE CLÁudia VAREZA, nascida em Capital, SP, aos 19/03/1989, psicóloga, solteira, residente em Santos, SP. Filiação: Luiz Vazarenta e Carmela Maria Carpinelli Cavari.

RICARDO DA SILVA RINCO, nascido em Capital, SP, aos 10/04/1967, comerciante, solteiro, residente no Subdistrito de Gilmar Maria da Silva Rinco e Maria Aparecida da Silva Rinco. CINTHIA BARCELLOS DA SILVA, nascida em Capital, SP, aos 20/02/1989, comerciante, solteira, residente no Subdistrito de Cláudio Francisco da Silva e Roseli de Barcelos Silva.

LEANDRO GONÇALVES GUIMARÃES, nascido em Fátima, SP, aos 09/02/1989, analista de D.P., solteiro, residente no Subdistrito de Dani Clémene Guimarães e Alícia Gonçalves de Lima. JESSICA PATRICINHA, nascida em Capital, SP, aos 23/10/1991, analista de R.H., solteira, residente no Subdistrito de Jorgelino Luiz Patrícia e Marcia Aparecida Jordano Patrícia.

IGOR SANTOS ALMEIDA, nascido em Capital, SP, aos 18/08/1992, analista de comércio exterior, solteiro, residente no Subdistrito de José Roberto dos Santos Almeida e Maria Marta dos Santos Almeida. GLAUCIA REBOUCAS DOS SANTOS, nascida em Capital, SP, aos 07/05/1994, educadora física, solteira, residente no Subdistrito de Antônio de Padua Reboucas dos Santos e Florença Aparecida Moreira.

JOSE ROBERTO MOREIRA, nascido em Capital, SP, aos 27/11/1972, web designer, divorciado, residente no Subdistrito de José Antonio Moreira e Eunice Souza Moreira. VANESSA GUALNERI, nascida em Capital, SP, aos 07/06/1980, corretora de seguros, divorciada, residente no Subdistrito de Antônio Gualterni Filho e Elisabete Viegas Gualterni.

JORGE FERNANDO TAVARES DE SOUZA, nascido em Capital, SP, aos 22/08/1960, profissional de educação física, solteiro, residente no Subdistrito de Marcelo Tavares de Souza e Fátima Aparecida da Silva Souza. CAROLINE CLÁudia VAREZA, nascida em Capital, SP, aos 19/03/1989, psicóloga, solteira, residente em Santos, SP. Filiação: Luiz Vazarenta e Carmela Maria Carpinelli Cavari.

RICARDO DA SILVA RINCO, nascido em Capital, SP, aos 10/04/1967, comerciante, solteiro, residente no Subdistrito de Gilmar Maria da Silva Rinco e Maria Aparecida da Silva Rinco. CINTHIA BARCELLOS DA SILVA, nascida em Capital, SP, aos 20/02/1989, comerciante, solteira, residente no Subdistrito de Cláudio Francisco da Silva e Roseli de Barcelos Silva.

PUBLICIDADE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 1402/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.115/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA DIGITAL, EM SISTEMA DE REGISTRO DE AQUINO e de JOSEFA LIMA SANTOS DE AQUINO. FRANCIELE FERREIRA DIAS, RECEPCIONISTA, solteira, Natural de SÃO PAULO, SP, nascido aos 23/07/1988, residente em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, SP. Filiação: MANOEL DIAS FILHO e de IRACEMA FERREIRA DE SOUSA DIAS.

O Município de Limeira, comunica aos interessados da CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO E EXPLORACAO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA, que o presente Edital encontra-se em anexo para determinação do Edital de Licitação, em conformidade com o Edital de Licitação nº 412 de 26 de dezembro de 2018.

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 119/2019 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (FITAS PEAGENTE LANTAS E SERINGAS) PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS INSULINODPENDENTES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que o presente Edital encontra-se em anexo para determinação do Edital de Licitação, em conformidade com o Edital de Licitação nº 412 de 26 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.8022, ou à Praça Felix Gusarri, 11 - 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 35,55 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) o custo de cada unidade, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão presencial Nº 25/19, que trata do registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de câmbio de veículos leves e pesados incluindo todas as peças e componentes necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, improrrogável, com encerramento dia 17.10.19 às 09h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIRERA BARRETO
Departamento de Licitações
JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO
CPF: 020.000.000-00
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019
A Prefeitura de Peirera Barreto - SP, lava ao conhecimento de quem possa interessar em especial as licitantes participantes do certame supra citado, que em decisão exarada na data de sessão pública, realizada no dia 01/10/2019, a CFP, decidiu pela inabilitação das empresas ENGEOSP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO EIRELI - ME pelo descumprimento dos subitens 5.2.3.1, 5.2.3.2 apresentando no ato o protocolo junto ao atestado, não sendo permitido, conforme item 5.4.2 do edital o GLEISON VINÍCIUS PRADO RODRIGUES - ME pelo descumprimento dos subitens 5.2.2.1, 5.2.3.1, apresentando no ato o protocolo junto ao atestado, não sendo permitido conforme item 5.4.2 do edital, e pela inabilitação da empresa CAF EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, por apresentar irregularmente toda documentação exigida no edital discriminador do certame, e assim, abre-se o prazo recorrente conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA ABEE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Comunicamos a todos os associados da Associação Brasileira de Escalada Esportiva - ABEE, a realização no dia 21 de outubro de 2019, nas dependências da Associação Brasileira de Escalada Esportiva - ABEE, na Rua Paulista, 1505, com primeira chamada às 10h, e segunda chamada às 13h, para eleição dos seguintes cargos: 1) Aprovação de novas estatúdas membros do Têcnico de Direção; 2) Aprovação de Estatúdas; 3) Aprovação de Estatúdas; 4) Aprovação de Estatúdas; 5) Aprovação de Estatúdas; 6) Aprovação de Estatúdas; 7) Aprovação de Estatúdas; 8) Aprovação de Estatúdas; 9) Aprovação de Estatúdas; 10) Aprovação de Estatúdas; 11) Aprovação de Estatúdas; 12) Aprovação de Estatúdas; 13) Aprovação de Estatúdas; 14) Aprovação de Estatúdas; 15) Aprovação de Estatúdas; 16) Aprovação de Estatúdas; 17) Aprovação de Estatúdas; 18) Aprovação de Estatúdas; 19) Aprovação de Estatúdas; 20) Aprovação de Estatúdas; 21) Aprovação de Estatúdas; 22) Aprovação de Estatúdas; 23) Aprovação de Estatúdas; 24) Aprovação de Estatúdas; 25) Aprovação de Estatúdas; 26) Aprovação de Estatúdas; 27) Aprovação de Estatúdas; 28) Aprovação de Estatúdas; 29) Aprovação de Estatúdas; 30) Aprovação de Estatúdas; 31) Aprovação de Estatúdas; 32) Aprovação de Estatúdas; 33) Aprovação de Estatúdas; 34) Aprovação de Estatúdas; 35) Aprovação de Estatúdas; 36) Aprovação de Estatúdas; 37) Aprovação de Estatúdas; 38) Aprovação de Estatúdas; 39) Aprovação de Estatúdas; 40) Aprovação de Estatúdas; 41) Aprovação de Estatúdas; 42) Aprovação de Estatúdas; 43) Aprovação de Estatúdas; 44) Aprovação de Estatúdas; 45) Aprovação de Estatúdas; 46) Aprovação de Estatúdas; 47) Aprovação de Estatúdas; 48) Aprovação de Estatúdas; 49) Aprovação de Estatúdas; 50) Aprovação de Estatúdas; 51) Aprovação de Estatúdas; 52) Aprovação de Estatúdas; 53) Aprovação de Estatúdas; 54) Aprovação de Estatúdas; 55) Aprovação de Estatúdas; 56) Aprovação de Estatúdas; 57) Aprovação de Estatúdas; 58) Aprovação de Estatúdas; 59) Aprovação de Estatúdas; 60) Aprovação de Estatúdas; 61) Aprovação de Estatúdas; 62) Aprovação de Estatúdas; 63) Aprovação de Estatúdas; 64) Aprovação de Estatúdas; 65) Aprovação de Estatúdas; 66) Aprovação de Estatúdas; 67) Aprovação de Estatúdas; 68) Aprovação de Estatúdas; 69) Aprovação de Estatúdas; 70) Aprovação de Estatúdas; 71) Aprovação de Estatúdas; 72) Aprovação de Estatúdas; 73) Aprovação de Estatúdas; 74) Aprovação de Estatúdas; 75) Aprovação de Estatúdas; 76) Aprovação de Estatúdas; 77) Aprovação de Estatúdas; 78) Aprovação de Estatúdas; 79) Aprovação de Estatúdas; 80) Aprovação de Estatúdas; 81) Aprovação de Estatúdas; 82) Aprovação de Estatúdas; 83) Aprovação de Estatúdas; 84) Aprovação de Estatúdas; 85) Aprovação de Estatúdas; 86) Aprovação de Estatúdas; 87) Aprovação de Estatúdas; 88) Aprovação de Estatúdas; 89) Aprovação de Estatúdas; 90) Aprovação de Estatúdas; 91) Aprovação de Estatúdas; 92) Aprovação de Estatúdas; 93) Aprovação de Estatúdas; 94) Aprovação de Estatúdas; 95) Aprovação de Estatúdas; 96) Aprovação de Estatúdas; 97) Aprovação de Estatúdas; 98) Aprovação de Estatúdas; 99) Aprovação de Estatúdas; 100) Aprovação de Estatúdas; 101) Aprovação de Estatúdas; 102) Aprovação de Estatúdas; 103) Aprovação de Estatúdas; 104) Aprovação de Estatúdas; 105) Aprovação de Estatúdas; 106) Aprovação de Estatúdas; 107) Aprovação de Estatúdas; 108) Aprovação de Estatúdas; 109) Aprovação de Estatúdas; 110) Aprovação de Estatúdas; 111) Aprovação de Estatúdas; 112) Aprovação de Estatúdas; 113) Aprovação de Estatúdas; 114) Aprovação de Estatúdas; 115) Aprovação de Estatúdas; 116) Aprovação de Estatúdas; 117) Aprovação de Estatúdas; 118) Aprovação de Estatúdas; 119) Aprovação de Estatúdas; 120) Aprovação de Estatúdas; 121) Aprovação de Estatúdas; 122) Aprovação de Estatúdas; 123) Aprovação de Estatúdas; 124) Aprovação de Estatúdas; 125) Aprovação de Estatúdas; 126) Aprovação de Estatúdas; 127) Aprovação de Estatúdas; 128) Aprovação de Estatúdas; 129) Aprovação de Estatúdas; 130) Aprovação de Estatúdas; 131) Aprovação de Estatúdas; 132) Aprovação de Estatúdas; 133) Aprovação de Estatúdas; 134) Aprovação de Estatúdas; 135) Aprovação de Estatúdas; 136) Aprovação de Estatúdas; 137) Aprovação de Estatúdas; 138) Aprovação de Estatúdas; 139) Aprovação de Estatúdas; 140) Aprovação de Estatúdas; 141) Aprovação de Estatúdas; 142) Aprovação de Estatúdas; 143) Aprovação de Estatúdas; 144) Aprovação de Estatúdas; 145) Aprovação de Estatúdas; 146) Aprovação de Estatúdas; 147) Aprovação de Estatúdas; 148) Aprovação de Estatúdas; 149) Aprovação de Estatúdas; 150) Aprovação de Estatúdas; 151) Aprovação de Estatúdas; 152) Aprovação de Estatúdas; 153) Aprovação de Estatúdas; 154) Aprovação de Estatúdas; 155) Aprovação de Estatúdas; 156) Aprovação de Estatúdas; 157) Aprovação de Estatúdas; 158) Aprovação de Estatúdas; 159) Aprovação de Estatúdas; 160) Aprovação de Estatúdas; 161) Aprovação de Estatúdas; 162) Aprovação de Estatúdas; 163) Aprovação de Estatúdas; 164) Aprovação de Estatúdas; 165) Aprovação de Estatúdas; 166) Aprovação de Estatúdas; 167) Aprovação de Estatúdas; 168) Aprovação de Estatúdas; 169) Aprovação de Estatúdas; 170) Aprovação de Estatúdas; 171) Aprovação de Estatúdas; 172) Aprovação de Estatúdas; 173) Aprovação de Estatúdas; 174) Aprovação de Estatúdas; 175) Aprovação de Estatúdas; 176) Aprovação de Estatúdas; 177) Aprovação de Estatúdas; 178) Aprovação de Estatúdas; 179) Aprovação de Estatúdas; 180) Aprovação de Estatúdas; 181) Aprovação de Estatúdas; 182) Aprovação de Estatúdas; 183) Aprovação de Estatúdas; 184) Aprovação de Estatúdas; 185) Aprovação de Estatúdas; 186) Aprovação de Estatúdas; 187) Aprovação de Estatúdas; 188) Aprovação de Estatúdas; 189) Aprovação de Estatúdas; 190) Aprovação de Estatúdas; 191) Aprovação de Estatúdas; 192) Aprovação de Estatúdas; 193) Aprovação de Estatúdas; 194) Aprovação de Estatúdas; 195) Aprovação de Estatúdas; 196) Aprovação de Estatúdas; 197) Aprovação de Estatúdas; 198) Aprovação de Estatúdas; 199) Aprovação de Estatúdas; 200) Aprovação de Estatúdas; 201) Aprovação de Estatúdas; 202) Aprovação de Estatúdas; 203) Aprovação de Estatúdas; 204) Aprovação de Estatúdas; 205) Aprovação de Estatúdas; 206) Aprovação de Estatúdas; 207) Aprovação de Estatúdas; 208) Aprovação de Estatúdas; 209) Aprovação de Estatúdas; 210) Aprovação de Estatúdas; 211) Aprovação de Estatúdas; 212) Aprovação de Estatúdas; 213) Aprovação de Estatúdas; 214) Aprovação de Estatúdas; 215) Aprovação de Estatúdas; 216) Aprovação de Estatúdas; 217) Aprovação de Estatúdas; 218) Aprovação de Estatúdas; 219) Aprovação de Estatúdas; 220) Aprovação de Estatúdas; 221) Aprovação de Estatúdas; 222) Aprovação de Estatúdas; 223) Aprovação de Estatúdas; 224) Aprovação de Estatúdas; 225) Aprovação de Estatúdas; 226) Aprovação de Estatúdas; 227) Aprovação de Estatúdas; 228) Aprovação de Estatúdas; 229) Aprovação de Estatúdas; 230) Aprovação de Estatúdas; 231) Aprovação de Estatúdas; 232) Aprovação de Estatúdas; 233) Aprovação de Estatúdas; 234) Aprovação de Estatúdas; 235) Aprovação de Estatúdas; 236) Aprovação de Estatúdas; 237) Aprovação de Estatúdas; 238) Aprovação de Estatúdas; 239) Aprovação de Estatúdas; 240) Aprovação de Estatúdas; 241) Aprovação de Estatúdas; 242) Aprovação de Estatúdas; 243) Aprovação de Estatúdas; 244) Aprovação de Estatúdas; 245) Aprovação de Estatúdas; 246) Aprovação de Estatúdas; 247) Aprovação de Estatúdas; 248) Aprovação de Estatúdas; 249) Aprovação de Estatúdas; 250) Aprovação de Estatúdas; 251) Aprovação de Estatúdas; 252) Aprovação de Estatúdas; 253) Aprovação de Estatúdas; 254) Aprovação de Estatúdas; 255) Aprovação de Estatúdas; 256) Aprovação de Estatúdas; 257) Aprovação de Estatúdas; 258) Aprovação de Estatúdas; 259) Aprovação de Estatúdas; 260) Aprovação de Estatúdas; 261) Aprovação de Estatúdas; 262) Aprovação de Estatúdas; 263) Aprovação de Estatúdas; 264) Aprovação de Estatúdas; 265) Aprovação de Estatúdas; 266) Aprovação de Estatúdas; 267) Aprovação de Estatúdas; 268) Aprovação de Estatúdas; 269) Aprovação de Estatúdas; 270) Aprovação de Estatúdas; 271) Aprovação de Estatúdas; 272) Aprovação de Estatúdas; 273) Aprovação de Estatúdas; 274) Aprovação de Estatúdas; 275) Aprovação de Estatúdas; 276) Aprovação de Estatúdas; 277) Aprovação de Estatúdas; 278) Aprovação de Estatúdas; 279) Aprovação de Estatúdas; 280) Aprovação de Estatúdas; 281) Aprovação de Estatúdas; 282) Aprovação de Estatúdas; 283) Aprovação de Estatúdas; 284) Aprovação de Estatúdas; 285) Aprovação de Estatúdas; 286) Aprovação de Estatúdas; 287) Aprovação de Estatúdas; 288) Aprovação de Estatúdas; 289) Aprovação de Estatúdas; 290) Aprovação de Estatúdas; 291) Aprovação de Estatúdas; 292) Aprovação de Estatúdas; 293) Aprovação de Estatúdas; 294) Aprovação de Estatúdas; 295) Aprovação de Estatúdas; 296) Aprovação de Estatúdas; 297) Aprovação de Estatúdas; 298) Aprovação de Estatúdas; 299) Aprovação de Estatúdas; 300) Aprovação de Estatúdas; 301) Aprovação de Estatúdas; 302) Aprovação de Estatúdas; 303) Aprovação de Estatúdas; 304) Aprovação de Estatúdas; 305) Aprovação de Estatúdas; 306) Aprovação de Estatúdas; 307) Aprovação de Estatúdas; 308) Aprovação de Estatúdas; 309) Aprovação de Estatúdas; 310) Aprovação de Estatúdas; 311) Aprovação de Estatúdas; 312) Aprovação de Estatúdas; 313) Aprovação de Estatúdas; 314) Aprovação de Estatúdas; 315) Aprovação de Estatúdas; 316) Aprovação de Estatúdas; 317) Aprovação de Estatúdas; 318) Aprovação de Estatúdas; 319) Aprovação de Estatúdas; 320) Aprovação de Estatúdas; 321) Aprovação de Estatúdas; 322) Aprovação de Estatúdas; 323) Aprovação de Estatúdas; 324) Aprovação de Estatúdas; 325) Aprovação de Estatúdas; 326) Aprovação de Estatúdas; 327) Aprovação de Estatúdas; 328) Aprovação de Estatúdas; 329) Aprovação de Estatúdas; 330) Aprovação de Estatúdas; 331) Aprovação de Estatúdas; 332) Aprovação de Estatúdas; 333) Aprovação de Estatúdas; 334) Aprovação de Estatúdas; 335) Aprovação de Estatúdas; 336) Aprovação de Estatúdas; 337) Aprovação de Estatúdas; 338) Aprovação de Estatúdas; 339) Aprovação de Estatúdas; 340) Aprovação de Estatúdas; 341) Aprovação de Estatúdas; 342) Aprovação de Estatúdas; 343) Aprovação de Estatúdas; 344) Aprovação de Estatúdas; 345) Aprovação de Estatúdas; 346) Aprovação de Estatúdas; 347) Aprovação de Estatúdas; 348) Aprovação de Estatúdas; 349) Aprovação de Estatúdas; 350) Aprovação de Estatúdas; 351) Aprovação de Estatúdas; 352) Aprovação de Estatúdas; 353) Aprovação de Estatúdas; 354) Aprovação de Estatúdas; 355) Aprovação de Estatúdas; 356) Aprovação de Estatúdas; 357) Aprovação de Estatúdas; 358) Aprovação de Estatúdas; 359) Aprovação de Estatúdas; 360) Aprovação de Estatúdas; 361) Aprovação de Estatúdas; 362) Aprovação de Estatúdas; 363) Aprovação de Estatúdas; 364) Aprovação de Estatúdas; 365) Aprovação de Estatúdas; 366) Aprovação de Estatúdas; 367) Aprovação de Estatúdas; 368) Aprovação de Estatúdas; 369) Aprovação de Estatúdas; 370) Aprovação de Estatúdas; 371) Aprovação de Estatúdas; 372) Aprovação de Estatúdas; 373) Aprovação de Estatúdas; 374) Aprovação de Estatúdas; 375) Aprovação de Estatúdas; 376) Aprovação de Estatúdas; 377) Aprovação de Estatúdas; 378) Aprovação de Estatúdas; 379) Aprovação de Estatúdas; 380) Aprovação de Estatúdas; 381) Aprovação de Estatúdas; 382) Aprovação de Estatúdas; 383) Aprovação de Estatúdas; 384) Aprovação de Estatúdas; 385) Aprovação de Estatúdas; 386) Aprovação de Estatúdas; 387) Aprovação de Estatúdas; 388) Aprovação de Estatúdas; 389) Aprovação de Estatúdas; 390) Aprovação de Estatúdas; 391) Aprovação de Estatúdas; 392) Aprovação de Estatúdas; 393) Aprovação de Estatúdas; 394) Aprovação de Estatúdas; 395) Aprovação de Estatúdas; 396) Aprovação de Estatúdas; 397) Aprovação de Estatúdas; 398) Aprovação de Estatúdas; 399) Aprovação de Estatúdas; 400) Aprovação de Estatúdas; 401) Aprovação de Estatúdas; 402) Aprovação de Estatúdas; 403) Aprovação de Estatúdas; 404) Aprovação de Estatúdas; 405) Aprovação de Estatúdas; 406) Aprovação de Estatúdas; 407) Aprovação de Estatúdas; 408) Aprovação de Estatúdas; 409) Aprovação de Estatúdas; 410) Aprovação de Estatúdas; 411) Aprovação de Estatúdas; 412) Aprovação de Estatúdas; 413) Aprovação de Estatúdas; 414) Aprovação de Estatúdas; 415) Aprovação de Estatúdas; 416) Aprovação de Estatúdas; 417) Aprovação de Estatúdas; 418) Aprovação de Estatúdas; 419) Aprovação de Estatúdas; 420) Aprovação de Estatúdas; 421) Aprovação de Estatúdas; 422) Aprovação de Estatúdas; 423) Aprovação de Estatúdas; 424) Aprovação de Estatúdas; 425) Aprovação de Estatúdas; 426) Aprovação de Estatúdas; 427) Aprovação de Estatúdas; 428) Aprovação de Estatúdas; 429) Aprovação de Estatúdas; 430) Aprovação de Estatúdas; 431) Aprovação de Estatúdas; 432) Aprovação de Estatúdas; 433) Aprovação de Estatúdas; 434) Aprovação de Estatúdas; 435) Aprovação de Estatúdas; 436) Aprovação de Estatúdas; 437) Aprovação de Estatúdas; 438) Aprovação de Estatúdas; 439) Aprovação de Estatúdas; 440) Aprovação de Estatúdas; 441) Aprovação de Estatúdas; 442) Aprovação de Estatúdas; 443) Aprovação de Estatúdas; 444) Aprovação de Estatúdas; 445) Aprovação de Estatúdas; 446) Aprovação de Estatúdas; 447) Aprovação de Estatúdas; 448) Aprovação de Estatúdas; 449) Aprovação de Estatúdas; 450) Aprovação de Estatúdas; 451) Aprovação de Estatúdas; 452) Aprovação de Estatúdas; 453) Aprovação de Estatúdas; 454) Aprovação de Estatúdas; 455) Aprovação de Estatúdas; 456) Aprovação de Estatúdas; 457) Aprovação de Estatúdas; 458) Aprovação de Estatúdas; 459) Aprovação de Estatúdas; 460) Aprovação de Estatúdas; 461) Aprovação de Estatúdas; 462) Aprovação de Estatúdas; 463) Aprovação de Estatúdas; 464) Aprovação de Estatúdas; 465) Aprovação de Estatúdas; 466) Aprovação de Estatúdas; 467) Aprovação de Estatúdas; 468) Aprovação de Estatúdas; 469) Aprovação de Estatúdas; 470) Aprovação de Estatúdas; 471) Aprovação de Estatúdas; 472) Aprovação de Estatúdas; 473) Aprovação de Estatúdas; 474) Aprovação de Estatúdas; 475) Aprovação de Estatúdas; 476) Aprovação de Estatúdas; 477

CONTEXTO JURÍDICO

Justiça não se omitirá em garantir direitos ante abusos, diz Toffoli

O ministro Dias Toffoli, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disse terça-feira (1º), em Brasília, que o Estado tem tendência a ser autoritário, mas que a Justiça não vai se omitir diante de investigações abusivas que invadam os direitos fundamentais dos cidadãos. "O Estado sempre tem uma tendência de ser autoritário. O Estado autoritário corrompe. Instituições autoritárias corrompem", disse Toffoli durante cerimônia no CNJ.

"A Justiça não vai se omitir em dizer que houve excessos, abusos e em garantir a cidadania e direitos individuais", afirmou.

As declarações foram dadas na véspera da comunidade do julgamento em que o Supremo deve firmar uma tese capaz de levar à anulação de diversas condenações na Lava Jato.

Nesta quarta-feira (2), o plenário do STF deve voltar a

discutir a necessidade de que réus delatados tenham direito de apresentar alegações finais depois de réus delatores. Um entendimento favorável aos réus delatados é visto como um dos maiores reveses da Lava Jato. Na primeira parte do julgamento, na semana passada, houve protestos contra o novo entendimento em frente ao Supremo, por parte de grupos que defendem a operação. Nesta terça (1º), Toffoli voltou a afirmar que o Supremo sempre "deu todo o apoio" ao combate à corrupção. Ele reiterou ainda que "não são heróis, não são pessoas individualmente" que promovem o avanço na área, "mas são as instituições trabalhando de maneira coordenada, transparente".

"Tem que ser dito isso para evitar lendas urbanas, evitar a desonestidade intelectual, para evitar os oportunistas de plantão que querem desacreditar as instituições", afirmou o ministro.

STF invalida norma que permitia progressão de servidores de Mato Grosso com diplomas de países do Mercosul

O Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade de dispositivo de lei de Mato Grosso que autorizava a utilização de títulos e diplomas de pós-graduação obtidos em instituições de países do Mercosul para progressão funcional de servidores estaduais. A decisão unânime, tomada em sessão de julgamento virtual, julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5091, ajuizada pelo governo do estado contra a Lei estadual 10.011/2013.

Ela destacou que, como não há lei complementar que os autorize a legislar sobre questões específicas relacionadas a diretrizes e bases da educação, os estados e o Federal não têm competência para criar leis sobre o tema.

Segundo a ministra, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) define a matéria de forma diversa do previsto na norma mato-grossense. Por outro lado, o Decreto 5.138/2005, que promulgou o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados partes do Mercosul, autoriza o reconhecimento de títulos provenientes de Estados-membros do Mercosul, sem necessidade de revalidação, apenas para o exercício de atividades de docência e pesquisa nas instituições de ensino superior no Brasil.

A relatora da ação, ministra Cármen Lúcia, observou que a internalização de títulos acadêmicos provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras é assunto de interesse predominantemente geral que deve ser regulado por normas de caráter nacional, para que o tratamento seja uniforme em todas as unidades da federação.

Fachin vota pela condenação de Geddel no caso dos R\$ 51 milhões

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Edson Fachin votou terça-feira (1º) pela condenação do ex-ministro Geddel Vieira Lima, e de seu irmão, o ex-deputado Lúcio Vieira Lima, pelos crimes de lavagem de dinheiro e associação criminosa.

A manifestação de Fachin, relator do processo, foi feita no julgamento do caso relacionado aos R\$ 51 milhões em espécie encontrados no apartamento em Salvador, em 2017. Pelos fatos, Geddel está preso há dois anos.

O ministro também votou pela absolvição do ex-assessor de Lúcio Vieira, Joz Brandão, e do empresário Luiz Fernando Costa Filho, sócio de uma construtora que recebeu investimentos de Geddel, por entender que os acusados não tinham conhecimento da origem ilícita dos recursos movimentados e que o ex-assessor era apenas um cumpridor de ordens.

(SEM TEXTO)



O ex-deputado Lúcio Vieira Lima, condenado pelos crimes de lavagem de dinheiro e associação criminosa.

Os repasses ocorreram em troca da liberação de empréstimos a empresas interessadas em obter os recursos e ocorreram em hotéis, hangares de láxi-aéreo e no escritório de Funaro, em São Paulo.

Sobre a conduta de Lúcio Vieira Lima, Fachin disse que o irmão de Geddel ajudou na lavagem de dinheiro ao investir em empresas da família e no mercado imobiliário, por meio da ocultação do valores de propina.

Após voto de Edson Fachin, a sessão da Segunda Turma do STF, que julga o caso, foi suspensa e será retomada na próxima terça-feira (8).

Denúncia - A denúncia foi apresentada ao STF pela ex-procuradora-geral da República Raquel Dodge. Na acusação, ela sustentou que o dinheiro apreendido seria proveniente de esquemas de corrupção na Caixa Econômica Federal investigados em outras ações penais. Geddel foi vice-presidente do banco. Outra parte teria sido acumulada por Lúcio Vieira Lima por meio do crime de peculato, em que o parlamentar se apropriou de parte do salário do ex-assessor parlamentar Joz Brandão.

Além do dinheiro encontrado, outros R\$ 12 milhões teriam sido lavados por Geddel e

Lúcio por meio de investimentos em imóveis de alto padrão em Salvador, em empreendimentos da empresa Cosbat, administrada por Luiz Fernando Machado.

Defesas - Durante o julgamento, o advogado Gamil Föppel, representante da família, disse que Geddel está preso há dois anos e que o Ministério Público Federal nunca se conformou com a liberdade do ex-ministro. O advogado também criticou a perícia feita pela Polícia Federal (PF), que não teria seguido os trâmites legais ao encontrar fragmentos de digitais de Geddel em um saco de plástico que continha dinheiro.

OAB pede tratamento isonômico no controle por detector de metais para acesso a tribunais e fóruns

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6235, na qual busca que o Supremo Tribunal Federal (STF) fixe entendimento de que os membros do Ministério Público da magistratura e da advocacia e servidores da Justiça sejam submetidos a tratamento idêntico

em relação ao controle por aparelho detector de metais no acesso às dependências de tribunais e fóruns. O relator da ADI é o ministro Luis Roberto Barroso.

O artigo 3º da Lei 12.694/2012 autoriza os tribunais a adotar medidas de segurança, entre elas a instalação dos detectores de metais. Segundo o

inciso III do artigo, a medida sujeita todas as pessoas, que exerçam ou não cargo ou função pública, ao mecanismo de controle. Contudo, a OAB sustenta que a autorização tem sido aplicada por alguns tribunais e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de maneira enviesada e anti-isonômica, ao excluir algumas categorias da sujeição

PUBLICIDADE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 164/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26.681/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17/10/2019 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 165/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30.939/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2019
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PO INTEGRAL E ENRIQUECIDO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM CARENCIAS NUTRICIONAIS, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 18/10/2019 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 166/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45.720/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CARNES DE IPTU/SUÁ E ALVARÃO/SUÁ DO EXERCÍCIO DE 2020.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 18/10/2019 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 167/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39.940/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2019
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPO E FRASCO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SUPORTE NUTRICIONAL, QUE FAZEM USO DE DIETA INTERAL, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 18/10/2019 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 168/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 33.613/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODIAGNÓSTICOS E PROJETO MULTIMÍDIA PARA EQUIPAR UNIDADE GÁSTRICA ESPECIALIZADA, UTILIZANDO VALORES REMANESCENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11396.8950001/1602 e 11396.8950001/18031.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 21/10/2019 às 09:30 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desde que o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 173 - Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 412 de 26 de dezembro de 2018.

Limeira, 02 de outubro de 2019
Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Prego Presencial nº 10/2019 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que fica agendado o dia 07/10/2019 às 10:00 horas para RETOMADA de sessão pública.

Limeira, 02 de outubro de 2019
Departamento de Gestão de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 - PROCESSO Nº 1.598/2019
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, TORNA PÚBLICA a todos os interessados, que a licitação supra, de MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPESAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COM O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM RUAS DO BARRIO CONCORDIA, MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA", foi homologada e adjudicada pelo Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, o objeto à empresa: -AUGE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - no valor de R\$ 1.542.458,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

GABINETE DO PREFEITO - Araçatuba, 27 de setembro de 2019.
DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - PROCESSO Nº 1.571/2019
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICA, a todos os interessados que o Prego Presencial, de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, Adjudica e Homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada:

- CASA DO ASFALTO - DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, para fornecer o Item: 1.2.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de outubro de 2019.
DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA
Edital nº 66 de 02 de outubro de 2019
Prego Presencial nº 72/19

Objeto: Registro do Prego de Concreto Usinado, para utilização nos Setores de Construção Civil, Galerias de Águas Pluviais, Setor de Pré-Moldados e Setor de Tapa Buracos - Abertura dos envelopes: 16/10/19 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecuba.sp.gov.br ou mediante entrega de 01 (um) CPR-ROM do tipo CPR-50, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecuba - SP, no horário das 9:00 às 17:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4600-1402 e 4602-8331.
Mamoru Nakashima - Prefeito Municipal
Itaquaquecuba, 02 de outubro de 2019

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA- ABBE
CNPJ 20.352.990/0001-23
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando a todos para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Associação Brasileira de Escalada Esportiva- ABBE, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2019, no sede da Associação Brasileira de Escalada Esportiva - ABBE, na Rua Piaçuí, 1031, com primeira chamada às 19h, e segunda chamada às 19:30h, para a aprovação das seguintes matérias: 1) Aprovação de novos entes membros; 2) Eleição de Diretores; 3) Aprovação do Relatório de Atividades e do Planejamento Esportivo 2020; 4) Aprovação da lista de assinaturas em registro 2020. Cópia Escaneada e assinada e site www.abbesport.com.br até o dia 20 de outubro de 2019.

COMAPI AGROPECUÁRIA S.A.
"Em Regime de Sociedade"
CNPJ nº 03.267.477/0001-16 - INSC nº 038.557/23
Comunicado de Extinção de Documento

Comapi Agropecuária S.A. "Em Regime de Sociedade", companhia, com sede na Avenida Bragança Paulista, nº 1.012, 7º andar, conjunto 52, sala 03, CEP 01461-000, São Paulo/SP, comunica a prática do mercado em geral, para todos os fins de direito, o extinção das vias originárias do ato registrado sob o nº 07.882.012-02, inscrita 09/05/2010, São Paulo, 01 de outubro de 2019. Rubens Bertin - Diretor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
PREGÃO PRESENCIAL ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
Nº 069/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO CAPS - ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO: 16 de outubro de 2019, às 09h00, no Rua Baruel, nº 501, Mirró, sala de licitação, Centro, Suzano/SP. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

LUIS CLAUDIO ROCHA GULLAUMON - Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO DE NOTÍCIAS
Leia e saiba: 5584-0035
A informação com conteúdo no tamanho exato do seu interesse.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CRRAL: 27.198.305-X DATA DE EXPIRAÇÃO: 17/MAR/2001

NOME: RAPHAEL NISHIMURA

PLACAO: TOSHIHIKO NISHIMURA

E SARA SETSUKO HORIBE NISHIMURA

NATURALIDADE: S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO: 29/MAI/1981

DOC ORDEM: SAO PAULO-SP. JD. PAULISTA. CN/LV. A38 / FLS. T20V/N. 023548

CPF: 014.667.17

Delegado Divisão de Registro de Matrícula de São Paulo

LEI Nº 116 DE 29/09/83

2-0005

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETT DAUNT

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR




Nishimura



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 43.542.148-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/AGO/2013

NOME JOÃO RICARDO DA COSTA GONÇALVES

FILIAÇÃO JOÃO ANTONIO GONÇALVES

E ELIANA APARECIDA PIRES DA COSTA

NASCIMENTO CAMPINAS -SP DATA DE NASCIMENTO 30/AGO/1985

DOC ORIGEM CAMPINAS-SP

SEGUNDO SUBDISTRITO

CN: LV.A295/FIS.292 /N.088179

CPF 349148448/00

180 Delegado Divisório

Roberto Titular DO DIRETÓRIO IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

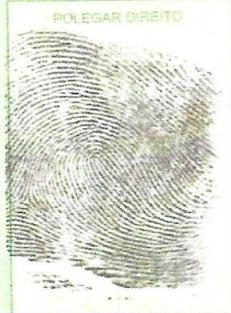
8210-7

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

João Ricardo da Costa Gonçalves

B669-047009

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 43.775.498-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/SET/2009

NOME THIAGO VINICIUS SILVA CAMPACCI

FILIAÇÃO MARCOS ANTONIO CAMPACCI

E LIDIA FERNANDES DA SILVA

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 26/MAR/1986

DOC. ORIGEM SÃO PAULO SP CONSOLAÇÃO

CPF 337748768994 CN: LV.40A / FLS.101 / N.020519

16 Delegado Divisório
 Assessoria do Diretor de Polícia - RUCD - SSP/SP
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 THOMAS ORIG & SOUS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8000-2

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO-GUMBLETON DAUNT



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORIG & SOUS

